

DECRETO N. 18.903, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 115.292/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à empresa Light Serviços de Eletricidade S.A., destinada a interligação da Rua Koichi Matsumura com, a Rua Ryokichi Asanome, loteamento denominado Jardim América, a saber:

I - imóvel: parte da área registrada sob a matrícula n. 12415 no 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - propriedade: Light Serviços de Eletricidade S.A.;

III - localização: São José dos Campos - SP;

IV - situação: a área está localizada entre as Ruas Koichi Matsumura e Ryokiashi Asanome, no loteamento Jardim América, ao lado da Linha de Transmissão Cubatão-Lajes;

V - medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.431.196,12 e E-408.137,24, cravado na Rua Koichi Matsumura, na divisa com a Linha de Transmissão Cubatão-Lajes, deste segue no alinhamento da linha de transmissão com rumo S02°09'30"W e distância de 114,61 metros até encontrar o vértice 02, no alinhamento da Rua Ryokiashi Asanome, deste deflete à direita e segue com confrontando com a referida Rua com rumo N87°55'04"W e distância de 14,33 metros até encontrar o vértice 03, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita se segue confrontando com a área remanescente com rumo N02°08'15"E e distância de 109,01 metros até

encontrar o vértice 04, no alinhamento da Rua Koichi Matsumura, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida Rua com rumo N70°46'51"E e distância de 15,43 metros até encontrar o vértice inicial 01;

VI - área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.604,14m² (hum mil seiscentos e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 115.292/2016.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II – que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2021.

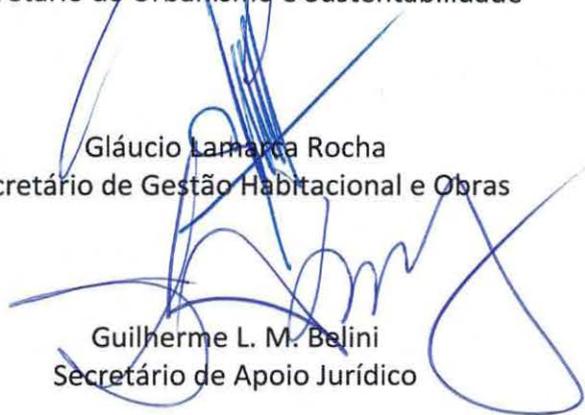
Felício Ramuth
Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



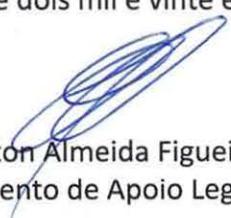
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo